



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia
Avenida 5 de Outubro 208
Edifício Santa Maria
1069-203 LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
1733 e 1732/DSEE/2018, Proc. El 2.0/1757 e 1740		S074493-201811-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00280.2018	

**Assunto: Centrais Solares Fotovoltaicas de Coimbra Ver (EnqAIA912)
e de Dominguiso (EnqAIA913)**

Na sequência dos Vossos pedidos, para emissão de parecer relativo à aplicabilidade do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (RJAIA) aos projetos em apreço, procedeu-se à análise da documentação disponibilizada.

De acordo com esta documentação, os projetos preveem a instalação de centrais fotovoltaicas com uma potência instalada de 3,47 MW (CF de Coimbra Ver) e de 10,00 MW (CF de Dominguiso), em áreas não sensíveis.

As referidas potências são inferiores ao limiar previsto para o caso geral definido na alínea a), do ponto 3, do anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica, com potência instalada igual ou superior a 50 MW).

Importa, assim, aferir a aplicabilidade do RJAIA por via do disposto na subalínea iii), da alínea b), do n.º 3 do artigo 1.º do mencionado diploma, para avaliar se cada projeto é suscetível de provocar impactes significativos no ambiente em função da sua localização, dimensão ou natureza.

A documentação analisada indica alguns impactes negativos, a maior parte mitigável. Não foram identificadas outras centrais na envolvente de cada projeto em apreço nem outros projetos que contribuam para impactes negativos cumulativos, Assim, não se perspetiva que os projetos em causa sejam suscetíveis de provocar impactes negativos significativos no ambiente, desde que sejam consideradas, no âmbito de cada licenciamento, as medidas de minimização propostas pelos proponentes, bem como outras que se venham a tornar relevantes.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 – 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

Pelo exposto, concluiu-se que os projetos não se enquadram no âmbito da subalínea iii), da alínea b), do n.º 3 do artigo 1.º do mencionado diploma, não se encontrando desta forma sujeitos a AIA.

Contudo, no caso de virem a ser apresentados, no mesmo período para atribuição de licença, pedidos relativos a outros parques solares contíguos cada Central Solar, deve essa Direção-Geral considerar a sujeição dos mesmos a AIA, caso totalizem conjuntamente, com cada um dos projetos agora apreciados, uma potência maior ou igual a 50 MW.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

Nuno Lacasta

CCH



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 – 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>